

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**SUBEMENDA Nº 54 / 2017 – PLENÁRIO
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**À Emenda 31 do PROJETO DE LEI
1486/2017 que autoriza o poder Executivo
a instituir o Instituto Hospital de Base do
Distrito Federal- IHBDF e dá outras
providências”.**

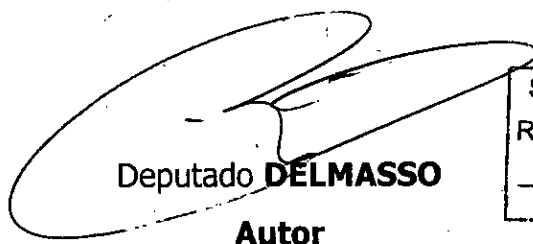
Dê-se ao Art. 6º, inciso III, do Projeto de Lei, a seguinte redação:

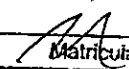
(...)

III – cinco conselheiros, e seus suplentes, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo um indicado por **entidade com representatividade técnica em área de saúde**, um indicado por entidade da sociedade civil representativa dos usuários do SUS do DF, um indicado pelo Conselho de Saúde do DF, um indicado pelos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do IHBDF e um indicado pela Câmara Legislativa do DF.

JUSTIFICAÇÃO

Já há representação dos trabalhadores do hospital do Conselho e a expressão “entidade representativa dos profissionais de saúde” não garante a devida independência técnica e pode gerar conflitos de interesse. Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.


Deputado **DELMASO**
Autor

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	20/6/17 às 16h10
Assinatura	
	Matrícula